



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 59
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

"Dispõe alterando os incisos III e IV do Art. 18, da Lei nº 2136, de 10 de junho de 2002, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2301, de 14 de julho de 2005 e nº 2329, de 25 de novembro de 2005, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 2535
De 19 de Novembro de 2008

Art. 1º - Os incisos III e IV do Art. 18, da Lei nº 2136, de 10 de julho de 2002, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2301, de 14 de julho de 2005 e nº 2329, de 25 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18

III - Trabalhadores da Saúde

- a) 03 (três) trabalhadores de área da saúde pública municipal, vinculados ao Sistema Único de Saúde - S.U.S, eleitos por escrutínio secreto dentre seus pares.

IV - Usuários

- a) 02 (dois) representantes de Entidades ou Movimentos Sociais (mulher, negro, minorias, instituições religiosas);
b) 02 (dois) representantes de Sociedades Comunitárias (sociedades de bairro);
c) 01 (um) representante de Clube de Serviços (Rotary, Lions, etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

d) 01 (um) representante de portadores ou entidades de portadores de patologia ou deficiência."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE NOVEMBRO DE 2008.


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


MARIA ISABEL JOSÉ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO